

Por uma comunicação unificada em tempos de resistência: a experiência do Coletivo dos Sindicatos de Londrina na luta contra a Reforma da Previdência¹

Rozinaldo Antonio MIANI²

Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR

Resumo

Na contramão da cultura política sindical de produção comunicativa corporativa por categoria, o Coletivo dos Sindicatos de Londrina (CSL) nos oferece uma instigante experiência de produção comunicativa unificada. A própria construção do Coletivo já deve ser reconhecida como uma importante iniciativa no campo da atuação política sindical e, nesse contexto, a produção de vinhetas audiovisuais com o propósito de esclarecer e denunciar a implicação e os impactos da Reforma da Previdência proposta pelo governo Bolsonaro na vida dos trabalhadores se apresenta como um de seus desdobramentos mais significativos. Nesse sentido, o objetivo desse artigo é apresentar a referida produção comunicativa audiovisual produzida pelo CSL e analisar as estratégias discursivas utilizadas para a sua construção, reconhecendo se tratar de uma experiência singular de comunicação sindical na região norte do Paraná.

Palavras-chave: Comunicação sindical; Coletivo dos Sindicatos de Londrina; vinheta audiovisual; Reforma da Previdência. Governo Bolsonaro.

1. Introdução

Desde o estabelecimento da estrutura sindical corporativa imposta pelo governo de Getúlio Vargas (1930-1945), a cultura política no sindicalismo brasileiro tem sido marcada por uma atuação sindical baseada na organização por categoria trabalhista. Logo no primeiro capítulo do decreto-lei nº 1.402, de 5 de julho de 1939, que estabeleceu a regulação da associação em sindicato estava previsto que a organização sindical poderia ocorrer envolvendo “[...] empregados ou trabalhadores por conta própria, intelectuais, técnicos ou manuais, [desde que] exerçam a mesma profissão, ou profissões similares ou conexas” (BRASIL, 1939).

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Rozinaldo Antonio Miani - Graduado em Comunicação Social - habilitação em Jornalismo - e História. Mestre em Ciências da Comunicação pela ECA/USP. Doutor em História pela Unesp/Campus Assis. Pós-doutor pela ECA/USP (Fundação Araucária). Professor do Departamento de Comunicação da Universidade Estadual de Londrina. Coordenador do Programa de Mestrado em Comunicação da UEL/PR. Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Comunicação Popular (NCP/CNPq). E-mail: mianirozinaldo@gmail.com

Mesmo depois de décadas de atuação sindical questionando as bases de um sindicalismo tutelado pelo Estado, inclusive, construindo uma vigorosa experiência de sindicalismo classista e combativo - trata-se do “novo sindicalismo”, inaugurado com as greves na região do ABC paulista no final da década de 1970 e consolidado com a criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) - e apesar da possibilidade histórica de produzir uma nova carta constitucional após um longo período de ditadura civil-militar (1964-1985), a estrutura sindical criada durante o governo varguista resistiu e manteve intacta a premissa jurídica da representação sindical por categoria. Segundo o jurista Octávio Bueno Magano, pode-se concluir que “o sindicato é a categoria organizada” (MAGANO, 1993, p.109).

Algumas mudanças na legislação sindical e trabalhista específicas chegaram a ocorrer, principalmente, a partir da Constituição de 1988. Porém, o modelo sindical resultante da nova carta constitucional, de acordo com Amauri Mascaro Nascimento (1989), permaneceu com importantes contradições. A esse respeito afirma o autor:

A Constituição Federal de 1988 tem um significado relevante, como instrumento de edificação do processo democrático e de reordenamento jurídico da Nação [...]. Reconheça-se, no entanto, que o sistema de organização sindical que acolheu é contraditório: tenta combinar a liberdade sindical com a unicidade sindical imposta por lei e a contribuição sindical oficial. Declarou o direito de criar sindicatos sem autorização prévia do Estado, mas mantém o sistema confederativo que define rigidamente bases territoriais, representação por categorias e tipos de entidades sindicais (NASCIMENTO, 1989, p.76)

No âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a *Convenção 87* prevê as bases para o estabelecimento da liberdade sindical e da proteção ao direito de sindicalização. Essa convenção é considerada por muitos como a principal das convenções da OIT e já foi ratificada por mais de uma centena de países; o Brasil, no entanto, não é um desses países.

Ferindo as prerrogativas da *Convenção 87* da OIT de plena autonomia e liberdade sindicais, a legislação sindical brasileira - mesmo depois da Constituição de 1988 - mantém a premissa da organização dos sindicatos a partir de categorias trabalhistas. Apesar disso, é preciso considerar que há inúmeras polêmicas - principalmente, entre os juristas - em torno do próprio conceito de categoria.

Segundo Gustavo Valle (2005), ao aplicarmos o princípio da autonomia sindical, conforme previsto no Inciso 1 do artigo 8º da Constituição Federal de 1988 ao afirmar que é vedado ao Poder Público “a interferência e a intervenção na organização sindical” (BRASIL, 1988) - ainda que esse princípio seja considerado em conjugação com a unicidade sindical e a representação sindical por categoria -, deve-se reconhecer que “a nova ordem constitucional exige que as categorias sejam definíveis voluntariamente pelos próprios interessados, não permitindo a existência de categorias rígidas, como fato ontologicamente definido, o que leva à abolição do instituto do enquadramento sindical” (VALLE, 2005, p.2).

Para tentar esclarecer a questão, Arion Sayão Romita (1996) nos apresenta duas concepções de categoria; afirma o autor:

Inerente ao exercício da liberdade sindical é a faculdade que goza o sindicato de determinar o âmbito profissional da organização. Este é o *punctum saliens* da questão: o confronto entre a concepção ontológica e a concepção voluntarista de categoria. Segundo a primeira corrente, a categoria é um *prius* lógico do sindicato, é um dado *a priori* ao qual a organização sindical deve adequar-se; portanto, a lei pode fixar o âmbito profissional da entidade sindical. Para a corrente oposta, é no grupo que reside a fonte de autodeterminação da área de interesses comuns; o campo de atuação do sindicato não pode ser, então, fixado por lei, mas sim pelos grupos organizados no processo de livre formação (ROMITA, 1996, p.52).

Portanto, dever-se-ia considerar que a garantia da liberdade de organização sindical só é compatível com a segunda corrente de categoria, denominada de concepção voluntarista - em contraposição à categoria ontológica -, em que a definição do âmbito no qual a entidade vai atuar dependeria exclusivamente da decisão política do próprio sindicato, mesmo que não houvesse correspondência com o segmento específico de uma atividade corporativa. A esse respeito, sentencia Valle:

Como vimos, somente a concepção voluntarista se harmoniza com a nova ordem constitucional, pois, sem anular o instituto da categoria e sem inviabilizar a unicidade sindical, possibilita o enaltecimento do princípio da autonomia sindical, o que não ocorre com a concepção ontológica de categoria, que não prescinde da intervenção estatal no sindicalismo, afrontando o referido princípio. Destaca-se que a unicidade sindical não implica na necessidade de se adotar a concepção ontológica de categoria, pois, embora se torne mais complexa a vedação ao pluralismo sindical, a adoção da concepção

voluntarista preserva a eficácia da unicidade sindical. O que não se pode admitir é, em homenagem à simplificação da aplicação da unicidade sindical, a adoção da concepção ontológica, em franco desrespeito ao princípio da autonomia sindical (VALLE, 2005, p.4).

Apesar da consistência dessa argumentação, que poderia solucionar a referida controvérsia, o que se vê, na prática, é a determinação aos sindicatos de atuarem no âmbito exclusivo de uma categoria trabalhista, entendido como um agrupamento forçado de um grupo de trabalhadores que exercem o mesmo tipo de atividade, e que acabam por favorecer um sistema que coloca o sindicato muito mais a serviço dos interesses do Estado do que do exercício de uma organização política classista em defesa dos interesses das classes trabalhadoras.

Toda essa cultura política instituída pelo varguismo - e só em parte revisada a partir da Constituição de 1988 - também repercute no âmbito da atuação sindical na área da comunicação. Ou seja, a comunicação sindical reforça a perspectiva corporativa do sindicalismo na medida em que cada sindicato, desde que possível, produz a sua comunicação voltada, exclusivamente, para os trabalhadores de sua própria categoria, limitado à sua respectiva base territorial.

E é exatamente nesse contexto, de sindicatos corporativos e representativos de categorias trabalhistas específicas, que emerge uma iniciativa de unificação sindical em Londrina, na região norte do Paraná; trata-se do Coletivo dos Sindicatos de Londrina (CSL). Evidentemente, que não se pretendeu, com essa iniciativa, romper com o sindicalismo corporativo, promovendo a fusão definitiva de sindicatos de diferentes categorias trabalhistas, mas de estabelecer uma organização política de entidades sindicais de diferentes categorias, ou mesmo ramos de atividades econômicas, com a perspectiva de atuar coletivamente diante de algumas demandas e sob determinadas bandeiras de luta.

No contexto de atuação do Coletivo dos Sindicatos de Londrina, a produção comunicativa também ganhou uma dinâmica específica. Foram desenvolvidas algumas práticas comunicativas coletivas, utilizando-se dos mais diversos instrumentos e ferramentas comunicacionais. Uma experiência em particular nos chamou a atenção e será o objeto principal de análise neste artigo, qual seja, o conjunto de vinhetas audiovisuais contra a Reforma da Previdência, lançado às vésperas da Greve Geral convocada para o dia 14 de junho de 2019.

Nesse sentido, o objetivo desse artigo é apresentar e analisar a referida produção comunicativa audiovisual produzida pelo Coletivo dos Sindicatos de Londrina, reconhecendo se tratar de uma experiência singular de comunicação sindical na região norte do Paraná. Para tanto, inicialmente, apresentaremos um breve histórico da constituição e da atuação do Coletivo dos Sindicatos de Londrina, bem como faremos alguns apontamentos sobre a comunicação produzida no âmbito do CSL. Depois, serão apresentadas as vinhetas audiovisuais produzidas pelo referido coletivo contra a Reforma da Previdência para, na sequência, realizarmos uma análise das estratégias discursivas utilizadas para a sua construção.

2. Coletivo dos Sindicatos de Londrina: uma experiência de unificação sindical

Inicialmente formado por um coletivo de 32 sindicatos de Londrina e região ³, o Coletivo dos Sindicatos de Londrina (CSL) se constitui como uma das mais instigantes iniciativas recente na perspectiva de construção de uma unificação sindical, ao menos em torno de algumas bandeiras de luta ou demandas específicas, promovendo um tensionamento na cultura política sindical, baseada na atuação corporativa das entidades sindicais ⁴.

Segundo informações contidas na página oficial do Coletivo dos Sindicatos de Londrina no *Facebook*, a proposta surgiu imediatamente após duas importantes mobilizações nacionais ocorridas no primeiro semestre de 2017 ⁵. Em 15 de março daquele ano ocorreu o Dia Nacional de Paralisação Contra a Reforma da Previdência e pouco mais de um mês depois, em 28 de abril de 2017, ocorreu uma Greve Geral, principalmente, em protesto contra as reformas trabalhista e da Previdência Social

³ Em alguns momentos o Coletivo dos Sindicatos de Londrina chegou a contar com 34 sindicatos envolvidos, porém, em razão das dificuldades enfrentadas por algumas entidades, o CSL conta atualmente, em junho de 2019, com apenas 15 sindicatos participando efetivamente da referida organização.

⁴ Isso não significa que não tenha havido intensos conflitos e controvérsias entre os diversos sindicatos e sindicalistas envolvidos. Porém, por mais limitada e conflituosa que seja essa experiência, ainda assim é importante reconhecer que, por diversas vezes, as diferenças políticas e ideológicas (afinal, estão envolvidos sindicatos das mais diversas centrais sindicais) foram contornadas para que pudessem prevalecer os interesses coletivos dos trabalhadores representados pelos sindicatos envolvidos. Os limites e conflitos que marcaram a experiência do Coletivo dos Sindicatos de Londrina poderão ser aprofundados em outra oportunidade.

⁵ As primeiras articulações para a construção de um coletivo de sindicatos em Londrina tiveram início em 2015, mas a sua efetivação política só ocorreu em 2017. E ainda segue em processo a sua formalização jurídica.

propostas ao Congresso Nacional pelo governo Michel Temer; ambas as mobilizações foram convocadas e organizadas por várias centrais e organizações sindicais do país. Conforme texto de apresentação do CSL no *Facebook*,

O Coletivo dos Sindicatos de Londrina surgiu com as greves gerais nacionais (15M e 28A), pela necessária organização da classe trabalhadora frente à resistência das reduções de direitos. O coletivo compreende a defesa dos direitos sociais sua maior bandeira de luta e se posiciona contra as reformas Trabalhista, da Previdência, da Educação, entre outras propostas que não atendem aos interesses da classe trabalhadora. Além dos sindicatos, o coletivo é formado por entidades de organização e representação de trabalhadores e movimentos sociais (COLETIVO DOS SINDICATOS DE LONDRINA, 2019).

Houve, ainda, de acordo com depoimento de alguns sindicalistas que estiveram envolvidos na organização da iniciativa, outra motivação para a criação do coletivo. É que, por ocasião da Greve Geral do dia 28 de abril de 2017, os trabalhadores que participavam das manifestações em frente ao Terminal Urbano de Londrina foram surpreendidos pela atitude desrespeitosa e ofensiva de um dos vereadores de Londrina, Filipe Barros ⁶, que, ao trafegar de carro pelas ruas da cidade, xingou os manifestantes de “vagabundos” ⁷. Como resposta das organizações que participavam das manifestações da Greve Geral - que passaram a se organizar como Coletivo dos Sindicatos de Londrina - foi proposta a realização de um “Ato contra o vereador do *bullying*”, no dia 04 de maio de 2017 na Câmara de Vereadores de Londrina, em desagravo aos trabalhadores que foram ofendidos pelo referido vereador. Esse foi, aliás, o primeiro ato organizado pelo CSL.

A partir de então, além de acompanhar por vários meses os desdobramentos da representação apresentada pelo Coletivo dos Sindicatos de Londrina contra o então vereador Filipe Barros - inclusive, com a realização da campanha “Queremos a cassação do vereador Filipe Barros” -, o CSL passou a propor e organizar vários eventos e atividades políticas em defesa dos interesses dos trabalhadores, em especial, contra as reformas trabalhista e da Previdência Social.

⁶ Filipe Barros foi eleito vereador em Londrina em 2016 pelo PRB. Em 2018 se filiou ao PSL para poder concorrer a uma vaga na Câmara dos Deputados e foi eleito com 75.326 votos.

⁷ Confira vídeo produzido pelo próprio vereador e matéria publicada pelo portal *Bonde* comentando o episódio. Disponível em: <https://www.bonde.com.br/bondenews/londrina/em-video-vereador-de-londrina-xinga-manifestantes-de-vagabundos-441826.html>

Após a criação do Coletivo dos Sindicatos de Londrina em 2017, imediatamente foram convocados dois eventos, respectivamente em 21 de maio e 11 de junho, para exigir Diretas Já!, por considerar ilegítimo o exercício do mandato de Michel Temer como presidente da República em razão de ter sido empossado após a efetivação de um golpe contra a então presidenta Dilma Rousseff. Ainda em junho o CSL organizou, em parceria com outros movimentos sociais da cidade, um “Ato público contra a escravidão trabalhista e o fim da Previdência”, com o objetivo de protestar contra as reformas do governo federal, além de exigir a saída do presidente Michel Temer e a realização de eleições diretas. Já chegando ao fim de 2017, outros dois eventos foram convocados pelo Coletivo dos Sindicatos de Londrina, dando ênfase, mais uma vez, à luta contra as reformas propostas pelo governo Michel Temer. As atividades ocorreram, respectivamente, em 12 de novembro e 5 de dezembro de 2017.

Em 2018 a agenda de atividades e eventos organizada pelo CSL foi bastante intensa, principalmente, voltados para a luta contra a Reforma da Previdência e também para o período eleitoral. Em fevereiro, a mobilização começou com uma reunião ampliada que tinha como objetivo preparar o “Dia Nacional de Mobilização contra o Ataque à Previdência”, marcado para 19 de fevereiro. Para comemorar um ano da criação do Coletivo dos Sindicatos de Londrina foi organizado, no final de abril, um conjunto de atividades que incluiu a realização de uma palestra para discutir sobre o desmonte da Previdência Social, uma palestra sobre a reforma trabalhista e suas consequências, além de um ato de protesto contra o vereador Filipe Barros e também uma manifestação para lembrar o Massacre de 29 de abril de 2015, ocorrido no Centro Cívico em Curitiba, cometido pelo governo Beto Richa contra o funcionalismo público paranaense.

Como se aproximava a realização das eleições de 2018, o Coletivo dos Sindicatos de Londrina começou a se organizar para mobilizar a população em relação àquele que seria um dos momentos políticos mais significativos daquele ano. Nesse sentido, em 30 de junho o CSL realizou um ato público em favor da “Campanha Democracia Plena para o Brasil” com o objetivo de despertar a população para a importância da defesa da democracia. Alguns meses depois, em 5 de setembro, o CSL realizou um debate com os candidatos ao governo do estado do Paraná e, em 25 de setembro, às vésperas da eleição, o Coletivo organizou uma campanha intitulada “Não vote em quem é contra os trabalhadores”. Para essa ocasião, o referido coletivo

produziu um jornal (figura 1) “mostrando a cara dos candidatos a presidente, governadores, senadores, deputados federais e estaduais que votaram contra os trabalhadores” com o objetivo de “orientar a população para não votar nestes candidatos” (COLETIVO DOS SINDICATOS DE LONDRINA, 2019) e convocou os sindicalistas e demais lideranças de movimentos sociais para participarem da tarefa de distribuição do referido material.

FIGURA 1



Fonte: Jornal do Coletivo dos Sindicatos de Londrina, número 1 - setembro/2018

Durante o ano de 2019, o Coletivo dos Sindicatos de Londrina já realizou algumas atividades e eventos, quase todos focados na luta contra a Reforma da Previdência. Em preparação ao ato nacional de “Protesto Contra a Reforma da

Previdência”, programado para o dia 20 de fevereiro, o CSL deliberou por uma agenda que previa a realização de uma reunião preparatória, ocorrida no dia 30 de janeiro, e também um Ato Público em Londrina contra a Reforma da Previdência, realizado no dia 16 de fevereiro, além, é claro, da realização de atividades locais como parte do ato nacional do dia 20. Também relacionado à mesma luta, em 13 de abril o CSL realizou uma manifestação intitulada “Reforma da Previdência, Não!”, fechando a Semana de Luta Contra a Reforma da Previdência.

Como não poderia deixar de ser, o Coletivo dos Sindicatos de Londrina também esteve envolvido com a Greve Nacional da Educação, ocorrida em 15 de maio de 2019, que teve como objetivo “denunciar os riscos que as medidas propostas pelo governo federal representam para a Educação Pública, a Seguridade Social e a Previdência” (COLETIVO DOS SINDICATOS DE LONDRINA, 2019). E, por fim, o CSL foi um dos principais articuladores em Londrina da Greve Geral de 14 de junho de 2019, que teve como principal mote a luta contra a Reforma da Previdência.

Toda essa agenda de lutas e atividades desenvolvida pelo Coletivo dos Sindicatos de Londrina foi acompanhada, em alguma medida, por produções comunicativas próprias. A primeira iniciativa no campo da comunicação foi, justamente, a criação de uma página no *Facebook*⁸, em funcionamento desde o dia 03 de maio de 2017. Atualmente, a página registra mais de 700 seguidores. Outra forma de comunicação utilizada tem sido as mensagens por meio de grupos de *whatsapp*. Também podemos considerar a criação de logomarcas (figura 2) para o Coletivo dos Sindicatos de Londrina como uma ação comunicativa voltada para a construção de uma imagem visual do CSL.

FIGURA 2



Fonte: Logomarcas do Coletivo dos Sindicatos de Londrina

⁸ Disponível em: <https://pt-br.facebook.com/coletivodossindicatosdelondrina/>

A produção de artes visuais, bem como de vídeos e registros fotográficos das atividades e eventos, têm se constituído como uma das principais práticas comunicativas do Coletivo dos Sindicatos de Londrina, na sua quase totalidade disponibilizada na página oficial da referida organização no *Facebook*. E também, não nos esqueçamos do jornal produzido para o período eleitoral, já apresentado anteriormente. Porém, no que se refere à comunicação produzida pelo CSL, a produção comunicativa que mais nos chamou a atenção - e que será objeto de análise a partir de agora - são as vinhetas audiovisuais que foram produzidas por ocasião da mobilização para a Greve Geral de 14 de junho tratando de questões referentes à Reforma da Previdência.

3. A luta contra a Reforma da Previdência e a produção de vinhetas audiovisuais

A luta contra a proposta de Reforma da Previdência (tanto aquela apresentada pelo governo Temer como, de maneira ainda mais contundente, a proposta do governo Bolsonaro) tem se apresentado como a principal bandeira política dos movimentos sociais - especialmente, para o movimento sindical - desde que o tema foi lançado para a sociedade brasileira. Essa discussão mereceria ser tratada de maneira aprofundada, porém, para os limites e propósitos desse artigo, apresentaremos apenas uma breve sistematização sobre o que significa a referida reforma, de acordo com o Dieese:

O Governo Bolsonaro enviou ao Congresso Nacional, em 20 de fevereiro de 2019, a Proposta de Emenda Constitucional nº 06 (PEC 06/2019) que “modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências”. As medidas propostas são ainda mais amplas, profundas e duras do que as contidas na PEC 287, do Governo Temer. À exceção dos militares, essas normas atingem todos os brasileiros que dependem de renda do trabalho ou de benefícios previdenciários e assistenciais para viver, como trabalhadores da iniciativa privada (urbanos e rurais); produtores da agricultura familiar; servidores públicos (federais, estaduais e municipais); trabalhadores em atividades prejudiciais à saúde e à integridade física; portadores de deficiência; professores da educação básica; policiais e bombeiros militares; agentes penitenciários; aposentados; pensionistas; beneficiários do BPC (benefício de prestação continuada); e futuros trabalhadores, inclusive. Com os novos parâmetros, esses segmentos populacionais, em menor ou maior grau, passarão a se aposentar mais tarde e a contribuir por mais tempo; a recolher contribuições maiores; e a receber benefícios menores e sem garantia de correção automática pela inflação anual (DIEESE, 2019b, p.2).

Diante de uma pauta que tem sido encampada pelo conjunto dos movimentos sociais e sindical do país, a luta contra a Reforma da Previdência foi assumida como uma das principais bandeiras de luta do Coletivo dos Sindicatos de Londrina. Como parte das ações e estratégias desenvolvidas pelo CSL, destacamos a organização da campanha “Você não merece trabalhar até morrer! Reforma da Previdência Não”, que foi lançada com o objetivo de contribuir no processo de construção da Greve Geral de 14 de junho de 2019.

No contexto de realização da referida campanha foram produzidos *outdoor*, panfletos, adesivos para carro e, o que nos interessa em particular, um material sonoro que, posteriormente, se transformou em um conjunto de vinhetas audiovisuais. Porém, antes de apresentar e comentar o referido material faz-se necessário algumas breves considerações a respeito das características que constituem o formato comunicativo definido como vinheta audiovisual. Segundo Paulo Petrini (2004), trata-se de

[...] peça de curta-metragem constituída de algum tipo de signo ou representação, composta de elementos imagéticos, sonoros e mensagem de elementos de expressão verbal, usada com fim informativo, decorativo, ilustrativo [...]. Sendo peças criativas, há um apelo pelo encantamento, pelo prazer da imagem e do som. O que pretende a criação estética é chamar a atenção para a mensagem. Daí a importância da estética da linguagem, pois desperta e prende a atenção para o efeito de memorização dos aspectos mais essenciais da mensagem (PETRINI, 2004, p.124-128).

Nesse sentido, sob coordenação de Elsa Caldeira, jornalista contratada pelo Coletivo dos Sindicatos de Londrina para realizar o trabalho de assessoria de imprensa e de produção comunicativa do CSL, foi produzida uma série de cinco vinhetas sonoras⁹, tratando de temáticas específicas sobre a Reforma da Previdência.

Para a produção das vinhetas sonoras foi contratado um serviço especializado em locução (Reina Som). O tempo aproximado de cada vinheta é de 30 segundos. No começo de cada uma delas é apresentada de maneira bastante contundente a temática proposta, sempre fazendo referência aos argumentos discursivos apresentados pelo governo Bolsonaro para defender a reforma, seguido de um sonoro “Mentira!” (que fica ecoando ao fundo); são esses os textos: 1) “O governo diz que a Reforma da Previdência vai cortar privilégios. Mentira!”; 2) “O governo diz que a Reforma da Previdência vai ajudar os

⁹ Não tivemos acesso a uma das vinhetas até o encerramento do prazo para conclusão desse artigo.

trabalhadores. Mentira!"; 3) "O governo diz que a Previdência está quebrada. Mentira!"; 4) "O governo diz que a Reforma da Previdência não vai prejudicar os mais pobres. Mentira!". Na sequência, há sempre um texto detalhando cada uma das temáticas oferecendo argumentos para reafirmar a denúncia apresentada. Depois, lê-se o slogan da campanha - "Você não merece trabalhar até morrer" - e é feito o convite para a participação da população nas atividades da Greve Geral de 14 de junho de 2019, marcadas para iniciar às nove horas na Avenida Leste-Oeste em frente ao Terminal Urbano de Londrina. Por fim, é dado o crédito ao Coletivo dos Sindicatos e movimentos sociais de Londrina pela realização do material e também pela organização da manifestação.

Depois de concluído o trabalho de gravação, foi contratada a veiculação do referido material junto a quatro emissoras de rádio comercial na cidade de Londrina (Paiquerê AM, Paiquerê FM, Alvorada e Brasil Sul) ¹⁰. As vinhetas foram veiculadas durante os 10 dias que antecederam a data da Greve Geral de junho de 2019.

Com o material já em circulação nas emissoras de rádio, surgiu a ideia de produzir o mesmo material também como produção audiovisual para ser disponibilizado, exclusivamente, por meio das redes sociais. A proposta era transformar a vinheta sonora em uma vinheta audiovisual. Para tanto, sincronizando com o texto sonoro, produziu-se uma bricolagem de imagens, principalmente, utilizando charges e algumas fotografias, além de disseminar e associar, ao final, a imagem da arte principal da campanha "Você não merece trabalhar até morrer! Reforma da Previdência Não" (figura 3), que circulou nos demais espaços e materiais comunicativos produzidos pelo CSL para a ocasião.

Essa iniciativa se revelou bastante eficiente, pois além de explorar toda a potencialidade da charge como estratégia comunicativa - favorecendo a apropriação do discurso político contundente do Coletivo dos Sindicatos de Londrina relativo à sua contrariedade em relação à Reforma da Previdência proposta pelo governo Bolsonaro por meio de um produto comunicativo permeado pelo humor e pela ludicidade -, ainda permitiu disseminar por meio de um canal comunicativo de grande alcance - isto é, as redes sociais - os argumentos do CSL contra a referida reforma e também a convocação para a concentração dos manifestantes em apoio à Greve Geral de 14 de junho de 2019.

¹⁰ Outras duas emissoras de rádio de Londrina (Igapó FM e Folha FM) também foram procuradas, mas se recusaram a veicular o material alegando não concordar com o teor das mensagens contidas nas vinhetas.

FIGURA 3



Fonte: Arte principal da campanha “Você não merece trabalhar até morrer! Reforma da Previdência Não”

É preciso considerar que a veiculação das vinhetas sonoras cumpriu um papel fundamental no processo de divulgação e de convocação da população para a participação nas atividades da Greve Geral de 14 de junho de 2019. Porém, apesar de a produção sonora ter sido a matriz comunicativa, é possível afirmar que a maior capilaridade da mensagem produzida foi conseguida por meio das vinhetas audiovisuais, em razão de sua rápida disseminação por meio das redes sociais. Um mesmo indivíduo - mesmo que não tivesse relações diretas com as organizações sindicais envolvidas na organização da greve geral -, possivelmente, recebeu mais de uma vez as vinhetas audiovisuais por meio dos seus diversos grupos de *whatsapp* e, numa proporção equivalente, as redistribuiu para seus demais grupos.

Enfim, a potencialidade e o dinamismo das redes sociais em dar visibilidade e projeção para uma determinada produção comunicativa - especialmente, audiovisual - foi explorada de maneira sagaz pelo Coletivo dos Sindicatos de Londrina com a produção das vinhetas audiovisuais no contexto da campanha “Você não merece trabalhar até morrer! Reforma da Previdência Não”.

4. Considerações finais

Em uma realidade em que prevalece uma cultura política sindical corporativa é necessário reafirmar a importância do que representa a experiência do Coletivo dos

Sindicatos de Londrina como uma tentativa de romper, ao menos em parte, com a fragmentação e o divisionismo que imperam no âmbito das organizações sindicais no Brasil. Essa mesma perspectiva de valorização e reconhecimento também deve ser atribuída às iniciativas no campo da comunicação produzida pelo CSL, pois representa uma tentativa de unificação em tempos de resistência e de luta contra a ofensiva de um governo que já se declarou “inimigo” dos trabalhadores e de seus direitos.

Na peleja contra um governo autoritário e antipopular, a luta contra as suas propostas de reforma é uma das principais demandas das organizações sociais e do movimento sindical. Nesse sentido, a luta contra a Reforma da Previdência ganhou centralidade no discurso e na prática sindicais atual e marcou de maneira importante o pouco tempo de existência do Coletivo dos Sindicatos de Londrina.

É desse contexto que extraímos a experiência comunicativa aqui analisada, qual seja, as vinhetas audiovisuais produzidas pelo CSL vinculadas à campanha “Você não merece trabalhar até morrer! Reforma da Previdência Não”. Reconhecemos que a riqueza e a importância política do processo de construção do referido coletivo sindical, bem como de sua respectiva produção comunicativa, não foram contempladas em toda sua profundidade nesse artigo; porém, consideramos que se trata de uma primeira abordagem analítica que levanta importantes questões e que também apresenta uma boa síntese do que foi - e ainda tem sido - essa experiência, e que pretendemos, em outra oportunidade, realizar reflexões e análises mais aprofundadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 28 jun. 2019.

COLETIVO DOS SINDICATOS DE LONDRINA. **Publicações**. Disponível em: <https://pt-br.facebook.com/coletivodossindicatosdelondrina>. Acesso em: 29 jun. 2019.

DIEESE. **Síntese e comentários à proposta de emenda constitucional da Reforma da Previdência da Seguridade Social** (PEC 06/2019). São Paulo, fev. 2019, 2019a. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2019/PEC062019Previdencia.html>. Acesso em: 29 jun. 2019.

DIEESE. **PEC 06/2019: as mulheres, outra vez, na mira da reforma da Previdência**. São Paulo, mar. 2019, 2019b. (Nota Técnica, 202). Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec202MulherPrevidencia.html>. Acesso em: 29 jun. 2019.

MAGANO, Octávio Bueno. **Direito Coletivo do Trabalho** - Manual de Direito do Trabalho, vol. III, 3.ed., São Paulo: Editora LTr, 1993.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Direito Sindical**. São Paulo: Saraiva, 1989.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção n. 87**. Aprovada em 1948. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/temas/normas/WCMS_239608/lang--pt/index.htm. Acesso em: 28 jun. 2019.

PETRINI, Paulo. Um estudo crítico sobre o significado das vinhetas da Rede Globo. **Acta Scientiarum**. Maringá, v. 26, no. 1, p. 123-133, 2004. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciHumanSocSci/article/viewFile/1568/921>. Acesso em: 30 jun. 2019.

ROMITA, Arion Sayão. Sindicalização por categoria. **Revista da Academia Nacional de Direito do Trabalho**, ano IV, n. 4. São Paulo: Editora LTr, 1996.

VALLE, Gustavo. O conceito de categoria e o enquadramento sindical sob a égide da Constituição da República de 1988. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 717, 22 jun. 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/6909>. Acesso em: 28 jun. 2019.